

LEI N.º 2.890

EM: 26 DE AGOSTO DE 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Pícarú
desta Prefeitura Lei n.º 2.890
no período de 26.08.11 a 31.08.11
Goiás, 26 de agosto de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

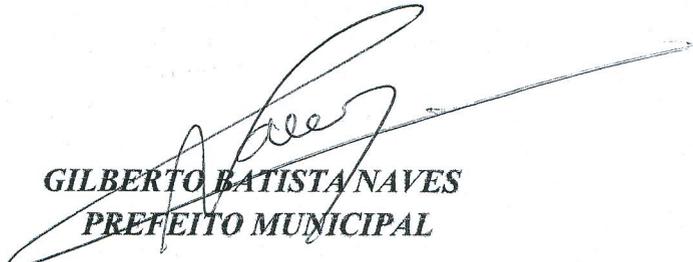
**“Dá denominação à Casa de Apoio que
especifica.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se **ANTÔNIO PINTO DE PAULA** a Casa de Apoio
situada na Rua 4, Quadra 228, Lote 43, entre as Ruas 27 e 29, Setor Campestre, nesta
cidade, passa a denominar-se “Casa de Apoio Antônio Pinto de Paula”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de
Goiás, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. (26.08.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL